



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

102102 e deu-se que esta lei foi regis-  
trada no livro nº 033 nos fls  
102 102º e publicado no mural  
da Câmara Municipal  
10 1 03 1

LEI Nº 2.042 DE 10 DE março DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

**LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL, PELA  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
1001520-63.2021.8.11.0000**

Dispõe sobre rerratificação  
de Lei Municipal e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de  
Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº  
2.016 de 03.12.97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender aos encargos assumidos pelo  
Município, ficam criados no **Quadro 05 - Lotacionograma**, da Lei  
Complementar nº 04, de 25.05.92 com as alterações posteriormente  
introduzidas e com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,  
Comércio, Meio Ambiente e Agricultura os seguintes cargos com provimento  
em comissão e suas respectivas vagas:

- I - Supervisor de Inspeção Sanitária, código de vencimento DAS-4, com 02  
(duas) vagas;
- II - Inspetor Sanitário, código de vencimento DAS-1, com 23 (vinte e três)  
vagas."

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais artigos e  
parágrafo da citada lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de março de 1.998.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal